DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

ÍNDICE

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2025/SEMUSA.....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2025/PMNSS.....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.....

PORTARIA
REPUBLICAÇÃO.....
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.....
CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO.....
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 347/2026.....
EXONERAÇÃO.....
NOMEAÇÃO.....
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO.....

DECRETO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.....

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2025/SEMUSA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
RECORRENTE DO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 24/2025, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 08/2025.
CONTRATADA: QUADRATA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Aditivo de Prazo de execução e vigência do Contrato, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de execução do Contrato nº 24/2025, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, o prazo de execução iniciando-se em 11/09/2026 e encerrando-se em 11/02/2027, conforme a Cláusula Segunda – Da Vigência do referido contrato e nos moldes do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência do Contrato nº 24/2025, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a vigência contratual, iniciando-se em 11/09/2026 e encerrando-se em 11/02/2027, conforme a Cláusula Segunda – Da Vigência do referido contrato e nos moldes do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
BASE LEGAL: Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Socorro, 10 de setembro de 2026.

Adriana Menezes de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Nossa Senhora do Socorro/SE

Adriana Menezes de Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7863 – (79) 2107-7865 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao@socorro.se.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2025/PMNSS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
RECORRENTE DO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 24/2025, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 08/2025.
CONTRATADA: QUADRATA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Aditivo de Prazo de execução e vigência do Contrato, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de execução do Contrato nº 24/2025, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, o prazo de execução iniciando-se em 11/09/2026 e encerrando-se em 11/02/2027, conforme a Cláusula Segunda – Da Vigência do referido contrato e nos moldes do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência do Contrato nº 24/2025, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a vigência contratual, iniciando-se em 11/09/2026 e encerrando-se em 11/02/2027, conforme a Cláusula Segunda – Da Vigência do referido contrato e nos moldes do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
BASE LEGAL: Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Socorro, 10 de setembro de 2026.

Adriana Menezes de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Nossa Senhora do Socorro/SE

Adriana Menezes de Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7863 – (79) 2107-7865 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao@socorro.se.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31

ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Ata de Registro de preço Nº 31 oriundo(a) do(a) Pregão Eletrônico Nº 16/2025.
CONTRATADA: AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO INICIAL: 21 de outubro de 2025
1º PRAZO ADITADO: 21 de outubro de 2026.
PRAZO FINAL: 21 de outubro de 2027.
BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de outubro de 2026.

ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento Básico

Centro Administrativo José do Prado Franco
Avenida Vereadora João Dias da Cruz, SN, Centro Histórico.
Nossa Senhora do Socorro/SE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 32

ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Ata de Registro de preço Nº 32 oriundo(a) do(a) Pregão Eletrônico Nº 20/2025.
CONTRATADA: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO INICIAL: 17 de outubro de 2025
1º PRAZO ADITADO: 16 de outubro de 2026.
PRAZO FINAL: 17 de outubro de 2027.
BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de outubro de 2026.

ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento Básico

Centro Administrativo José do Prado Franco
Avenida Vereadora João Dias da Cruz, SN, Centro Histórico.
Nossa Senhora do Socorro/SE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33

ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Ata de Registro de preço Nº 33 oriundo(a) do(a) Pregão Eletrônico Nº 16/2025.
CONTRATADA: ECEGH SERVICOS DE GESTAO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO INICIAL: 17 de outubro de 2025
1º PRAZO ADITADO: 16 de outubro de 2026.
PRAZO FINAL: 17 de outubro de 2027.
BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de outubro de 2026.

ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento Básico

Centro Administrativo José do Prado Franco
Avenida Vereadora João Dias da Cruz, SN, Centro Histórico.
Nossa Senhora do Socorro/SE

REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1791
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Diretor de Serviços Auxiliares, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal da Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

ISABELA SILVEIRA MATOS, *CPF. nº 018.***.***-50*, no cargo público em comissão de Diretor de Serviços Auxiliares, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal da Administração, a partir de 21 de setembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1840
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede renovação da redução de carga horária de 50% a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001, concede a servidora **EMILE DE AGUIAR PENALVA MUNIZ**, CPF 779.***.***-87, a renovação da redução de sua carga horária em 50%, sem prejuízo da remuneração, para tratamento de saúde de familiar, conforme requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração.

O servidor deverá comunicar à Administração qualquer alteração na condição que motivou a concessão da redução.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1841
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença com remuneração a servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 73 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

C O N C E D E R

Licença sem prejuízo a remuneração, para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026 a servidora, **SOLANGE DE JESUS RODRIGUES BRAZ**, CPF: 382.***.***-04, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 347/2026

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA Nº 347 /2026
05 de OUTUBRO de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2°. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Certificação Digital: ZXOORE1J-LUAZJEBA-HGVBEVNH-C1OXWDAO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
Secretaria Municipal da Educação

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Certificação Digital: ZXOORE1J-LUAZJEBA-HGVBEVNH-C1OXWDAO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – SAMUEL PEDRO DAUD (CPF: 963.***.***-34) – Gestor do Contrato;

II – NAILA MARTINS DA COSTA (CPF: 930.***.***-34) – Fiscal Técnico.

III – WESLY TIAGO MATOS DOS SANTOS (CPF: 842.***.***-00) – Fiscal do Administrativo.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 50/2026/SEMED** decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 13/2026/SEMED**
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Certificação Digital: ZXOORE1J-LUAZJEBA-HGVBEVNH-C1OXWDAO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Educação

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VEREDAS DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO APRENDENDO MAIS E MAIS, DESTINADA AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COMPOSTA POR KITS DOS ALUNOS E LIVROS DOS PROFESSORES, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ESTRUTURADO E RECURSOS PEDAGÓGICOS, ALINHADOS À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, VISANDO AO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, À PADRONIZAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E À MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	12(doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de OUTUBRO de 2026.

Altemar José dos Santos
Secretário Municipal da Educação

Samuel Pedro Daud
Gestor do Contrato

Naila Martins da Costa
Naila Martins da Costa
Fiscal Técnico

Wesly Tiago Matos dos Santos
Wesly Tiago Matos dos Santos
Fiscal Administrativo

Certificação Digital: ZXOORE1J-LUAZJEBA-HGVBEVNH-C1OXWDAO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXONERAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1842
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Auxiliar de Gabinete, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

RENATA BIGI DOS SANTOS, *CPF. nº 003.***.***-27*, do cargo público em comissão de Auxiliar de Gabinete, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 15 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NOMEAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1843
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC-08, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

ESTEVAM SANTOS NETO, *CPF. nº 030.***.***-39*, no cargo público em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC-08, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 20 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1839
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 1.942/2026, procedente da SEMAD/GS, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1839
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***OSEAS CARLOS BOREL,*** *CPF. nº 368.***.***-91*, Motorista, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Gestão da Frota, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento), a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1844
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 370/2026, procedente do GS/SEMFAZ, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1844
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***ESTEVAM SANTOS NETO,*** *CPF. nº 030.***.***-39*, Auxiliar de Gabinete, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 20 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.173
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo comemorativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal, fixa expediente regular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo correspondente ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para 28 de outubro.

Art. 2º Em virtude desta transferência, o expediente e o atendimento ao público nas repartições municipais ocorrerão normalmente no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais ou de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL